



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50840.102287/2020-40

**Histórico de Revisões**

Data	Versão	Descrição	Autor
09/12/2020	1.0	Disponibilização da primeira versão às áreas envolvidas no planejamento	Breno Almeida Souza
04/01/2020	1.1	Conclusão da pesquisa do mapa comparativo de preços	Breno Almeida Souza
11/01/2020	1.2	Alteração dos itens 6.2, 6.3.1 e 8.2	Breno Almeida Souza

**PROJETO BÁSICO**

**Referência:** Art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de licitações da EPL c/c art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de refis para purificadores de água nas quantidades e especificações estipuladas no Projeto Básico.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A Coordenação de Logística, da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação, após verificação dos atuais 04 (quatro) purificadores de água de propriedade da EPL, constatou a necessidade de aquisição de novos refis de filtragem para a composição de estoque mínimo e capaz de suprir a necessidade pelo período aproximado de 12 (doze) meses.

2.2. A aquisição dos dispositivos se encontra justificada em face da necessidade de provimento contínuo de água potável e filtrada destinada à hidratação dos profissionais que desempenham suas atividades nas dependências da EPL. Prover condições salubres para o bom desempenho diário das atividades laborais fortalece o desenvolvimento das atividades institucionais da Empresa e encontra alinhamento com o disposto no item 24.9.1.1 da Norma Regulamentadora n.º 24 (NR 24) - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, *in verbis*:

24.9.1.1 O fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros na proporção de, no mínimo, 1 (um) para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O regime da contratação será empreitada por preço global.

3.2. A contratação ocorrerá na forma do art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, em consonância com o art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, que estabelece a possibilidade de realização de procedimento de dispensa de licitação:

“Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”

3.3. Por se tratar da aquisição de bens de pequeno valor, a presente contratação se dará por meio de Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, a fim de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os elementos deverão ser entregues na Empresa de Planejamento e Logística, localizada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote "C", 7.º e 8.º andares, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre "C", Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.308-200.

4.1.1. Caso haja alteração do endereço da sede da EPL a entrega deverá ocorrer no novo endereço a ser indicado por escrito.

4.1.2. Devem ser considerados inclusos nos preços ofertados o transporte dos produtos a serem entregues no endereço indicado.

4.1.3. O transporte utilizado, a forma de acomodação da carga, as embalagens e proteções devem ser adequados à prevenção de danos e avarias aos produtos, sendo uma prerrogativa da EPL a não aceitação de produtos danificados.

#### 4.1.4. **Requisitos de Garantia**

4.1.5. Os dispositivos deverão ser garantidos pela contratada pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde a entrega e deverão ser substituídos imediatamente caso se constatem defeitos de fabricação ou quaisquer vícios redibitórios.

4.1.6. A garantia supramencionada não exclui a garantia do fabricante.

4.1.7. As eventuais substituições e/ou trocas, inclusive transporte, serão custeadas integralmente pela empresa contratada.

#### 4.2. **Requisitos de Recebimento e Controle de Qualidade**

4.2.1. O recebimento dos dispositivos ficará a cargo do fiscal ou, em sua ausência legal, de seu substituto.

4.2.2. A empresa detentora da Nota de Empenho será a responsável pelo controle de qualidade dos dispositivos fornecidos à EPL.

4.2.3. Será rejeitado o dispositivo que apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas.

4.2.3.1. Também será rejeitado o dispositivo similar ou paralelo e/ou não certificado/autorizado pela empresa fabricante do purificador de água.

### 5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução consiste no fornecimento de 16 (dezesesseis) elementos filtrantes, capazes de manter os 04 (quatro) purificadores de água em funcionamento pleno e ininterrupto pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2. Os elementos filtrantes deverão possuir compatibilidade com os purificadores da EPL, os quais possuem as seguintes características:

5.2.1. Marca: IBBL

5.2.2. Modelo: FR600 Exclusive

5.2.3. Voltagem: 220V.

5.2.4. Corrente: 0,6A.

5.2.5. Potência: 90W.

5.2.6. Frequência: 50/60Hz.

5.2.7. Tipo de uso: ambiente interno e externo

### 6. **RESPONSABILIDADES**

#### 6.1. **Deveres e responsabilidades da EPL**

6.1.1. São obrigações da EPL:

- a) Nomear o Fiscal da Contratação para solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como seu substituto;
- b) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- c) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e demais cabíveis;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- e) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços prestados;
- f) Avaliar a qualidade e eficácia dos serviços e dos produtos, rejeitando-os, caso não satisfaçam o mínimo necessário.

## 6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

### 6.2.1. São obrigações da contratada:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e/ou exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou dos executores dos serviços, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços;
- e) Sujeitar-se às normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos de controle sanitário e ambiental;
- f) Executar, às suas expensas, as ações necessárias para garantir a qualidade do serviço, conforme Projeto Básico;
- g) Cumprir os termos da contratação de acordo com a proposta de preços apresentada à EPL.

## 7. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

7.1. A contratação estará alinhada aos seguintes objetivos previstos no:

7.1.1. Regimento Interno, art. 16, inciso III, letra "h": "*gerir a cadeia de serviços logísticos da EPL*".

7.1.2. Plano Anual de Contratações de 2020, em atendimento às disposições da DIREX n.º 03/2020.

## 8. ESTIMATIVA DE DEMANDA E DE PREÇOS

8.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a IN SEGES/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do artigo 5º, IV.

8.2. Conforma Mapa Comparativo de Preços e propostas, o menor valor global cotado para entrega dos dispositivos está na ordem de **R\$ 1.424,00 (mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:

Valor global (R\$)	Quantidade de itens (Und.)	Valor Global por extenso
R\$ 1.424,00	16 unidades	Mil e quatrocentos e vinte e quatro reais

## 9. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se mostra viável o parcelamento da solução em razão de haver somente um item a ser contratado.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 10.1. Rotinas de Execução

10.1.1. Após a emissão e despacho da Nota de Empenho, a contratada deverá realizar a entrega dos refis, em seu quantitativo total, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.2. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela contratada antes do vencimento do prazo original.

### 10.1.3. Mecanismos formais de comunicação

10.1.4. As Notas Fiscais à EPL e os demais documentos de comunicação mútua tramitarão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

### 10.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

10.2.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela EPL em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em quantia não superior ao menor preço indicado no item 8.2 deste Projeto Básico, sendo requisitos para o avanço do

processo de pagamento o ateste do fiscal e a respectiva retenção tributária, conforme determinações legais e demais pertinentes.

11.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta-corrente, por meio de Ordem Bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, estar explícito o nome do banco, a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser realizado o crédito.

11.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021.

## 13. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.1. Utilizar-se-á como instrumento de contratação a Nota de Empenho, tendo em vista a execução imediata e integral do objeto contratual, dispensando execução continuada e/ou parcelada.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (à época).

## 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A hipótese selecionada é a de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 29, da Lei n.º 13.303/2016 e o inciso II, art. 15, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S/A.

15.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**, sendo que não deverão ser aceitos valores superiores ao valor estimado no item 8.2 deste Projeto Básico.

15.3. Conforme item 3.3, deverão ser observadas as disposições da Portaria n.º 306/2001, que dispõe sobre o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

## 16. DAS SANÇÕES

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela contratante ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa:

16.1.2.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

16.1.2.2. Multa compensatória de 10%, sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

16.2. As sanções previstas nos itens “16.1.1” e “16.1.3” poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no item “16.1.2”, conforme a gravidade do fato.

16.3. A sanção prevista no inciso “16.1.3” poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- 16.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou;
- 16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

17. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

- 17.1. Conforme os excertos da IN nº 05/17 e Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da EPL, bem como da Lei nº 13.303/2016, o Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente.

<p><i>(Assinado Eletronicamente)</i>  <b>BRENO ALMEIDA SOUZA</b>  <b>Integrante Requisitante</b>  Assistente II  SIAPE: 3051885</p>	<p><i>(Assinado Eletronicamente)</i>  <b>JULIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO</b>  <b>Integrante Administrativo</b>  Assistente II  SIAPE: 3184227</p>
---	--

<p><b>Coordenação de Logística</b></p> <p><i>(Assinado eletronicamente)</i>  <b>LÍVIA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA</b>  Coordenadora de Logística - Substituta  SIAPE: 21685614</p>
---

<p><b>Autoridade Máxima da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI</b></p> <p><i>(Assinado eletronicamente)</i>  <b>DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS</b>  Gerente de Logística e Tecnologia da Informação  SIAPE: 1063600</p>
---



Documento assinado eletronicamente por **Breno Almeida Souza, Assistente II**, em 07/05/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Assistente II**, em 07/05/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Coordenador(a)**, em 07/05/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4061230** e o código CRC **391AB9D5**.

1.



**Referência:** Processo nº 50840.102287/2020-40



SEI nº 4061230

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br